



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº 001/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Saquarema, através do Secretário (a) Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Senhor(a) Lindonor Ferreira Rezende da Rosa, torna público que realizará, no dia 29/03/2022 às 10:00 horas, na sala de licitações, à Rua Segisfredo de Oliveira Bravo, 86, Centro, Saquarema/RJ, licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, tendo como critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço UNITÁRIO, visando a SERVIÇO DE COLETA TRADICIONAL E CONTEINERIZADA COM TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRITURAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE; COLETA E TRANSPORTE DE INSERVÍVEIS E VOLUMOSOS; DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS PLUVIAIS E REMEDIAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATERRO CONTROLADO, conforme especificado no anexo I deste Edital que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão, além de oficial, obrigatoriamente publicadas. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma inconteste, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Município de Saquarema e o sítio eletrônico (licitacoes.saquarema.rj.gov.br), eventuais alterações e ou informações sobre este certame.

1.3. As solicitações de impugnação ou alteração de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço Rua Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema/RJ, de segunda a sexta feira das 09:30 às 16:30 horas.

1.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestadas por escrito, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação. A licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico (22)2655-6400, Ramal 215 ou através do endereço eletrônico:licitacao@saquarema.rj.gov.br.

1.5. O Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (<https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br>).

1.6. No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os documentos de credenciamento e os Envelopes “A” e “B” e, logo após o devido credenciamento, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

1.7. Inexistindo prazo de validade em qualquer documento, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço do item 1.3, conforme art. 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

1.9. Os Licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço suprarreferido, conforme art. 41, §2º, da Lei Federal 8.666/93.

1.10. Caberá ao Presidente da CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias, com publicação da resposta para todos os interessados, conforme art. 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

1.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
- ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
- ANEXO V – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º CF;
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE
- ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
- ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente processo licitatório a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta containerizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares feita em caminhão compactador dotado de telemetria; coleta tradicional e transporte de resíduos sólidos em caminhão compactador de 6m³; coleta, transporte, tratamento, trituração e disposição final de resíduos de saúde, incluindo o gerenciamento dos serviços; apoio à coleta seletiva; desobstrução de redes e galerias pluviais utilizando caminhão munido de equipamento para hidrojateamento combinado a sucção a vácuo; e remediação e operação de local de destinação final de resíduos sólidos, com manutenção de célula para depósito de resíduos sólidos; sistema de drenagem de águas (superficial e subterrânea), sistema de drenagem de gases e sistema de drenagem de líquidos percolados, conforme especificações constantes do Projeto Básico (ANEXO I) deste edital.

3. DO VALOR

3.1 O preço global estimado para a execução do objeto desta licitação é de **R\$ 31.392.331,93 (trinta e um milhões, trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)**. Conforme planilhas orçamentárias anexas. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O recurso necessário à realização do serviço ora licitado está previsto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 18.001.18.452.0033.2.076.000, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.04.00, Fonte de Recurso 1533, Ficha: 1747.

5. DO CONTRATO

5.1. O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e vinculado ao presente Edital.

5.2. Publicada a homologação e a adjudicação do objeto licitado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS convocará, por ofício, a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

5.3. O adjudicatário, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá assinar o instrumento em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento do referido ofício de convocação.

5.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

5.6. O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

5.7. Atendida a conveniência administrativa fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE entender necessários, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A licitante vencedora se obrigará a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.9. O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega.

5.10. Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

da proposta não tenha sido prorrogado.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. A multa prevista no item 6.1, não tem caráter compensatório, porém moratória e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

6.3. As sanções previstas no item 6.1 admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da penalidade de declaração inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas do processo.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Licitação empresas regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis ao objeto da presente Licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e anexos.

7.2. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inc. IV do 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

7.4. Não será admitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.5. Não será admitida a participação na Licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.6.1. Acerca da vedação supracitada, cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório é confiada pela lei ao talante do administrador, conforme disposto no artigo 33 da Lei 8.666/93, que confere discricionariedade ao ente administrativo com a prerrogativa de admissão ou não de



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

consórcios em licitações por ele promovidas.

7.6.2. Considerando ser dever da Administração proteger o patrimônio público e, para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988, o objeto da presente licitação não é considerado de grande vulto.

7.6.3. Não obstante, ainda que recomendada a participação de consórcio em objeto de alta complexidade e vulto, tal alternativa também não é obrigatória, pois devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto com supostas características torna-se restrito o universo de possíveis licitantes, o que não é o presente caso.

7.6.4. A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo solicitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.6.5. No presente certame, a ausência de consórcio não trará prejuízos à sua competitividade, visto que, pelo fato do objeto a ser licitado não ser considerado de grande vulto diante da boa situação financeira que se encontra a municipalidade, qualquer empresa licitante interessada do ramo do objeto do presente, possui condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, motivo pelo qual, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes veda a participação de consórcio no presente certame, visando exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduzirá o número de licitantes e poderá, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços na licitação, sendo certo que, a regra no procedimento licitatório é a participação de empresas individualmente em disputas, haja vista que a participação de empresas isoladas no presente procedimento licitatório, trará melhor caráter competitivo, motivo que justifica a vedação de consórcios, seja pela avaliação de mercado, seja pela ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, que saciará o anseio do povo saquaremense.

7.6.6. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas e pelos motivos acima expostos, conclui-se que, a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

7.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

7.8. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.8.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

7.7. O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

7.8. É vedado a participação de empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.9. As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e respectivos Anexos, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação de sua proposta, ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações ou alegações posteriores.

7.10. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo VIII).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. No horário, data e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão seu devido Credenciamento e 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO: 17.742/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

ENVELOPE “B” – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022
PROCESSO: 17.742/2021
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO COMPLETO

9. DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO

9.1. No **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada os documentos a seguir discriminados, em



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário qualificado da Comissão Especial de Licitações, mediante apresentação de originais para confronto, dentro dos seus respectivos prazos de validade:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da composição da Diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. Identidade e CPF de todos os Sócios e Diretores.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.3.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal se dará com apresentação de certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único do art. 11, da lei nº 8.212 de 1991.

9.3.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual se dará com apresentação de certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.3.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal se dará com apresentação de certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

9.3.3.4. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Saquarema.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

9.3.3.5. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa ou positivas com efeito de negativas sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.

9.3.4. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.5. Certidão negativa de inexistência de débitos trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e da Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho (TST), com as respectivas alterações posteriores.

9.3.6. Todas as comprovações de regularidade fiscal poderão ser feitas por meio de Certidões Negativas de Débito ou por Certidões Positivas, com efeito de Negativas, quando o crédito tributário se encontrar suspenso, segundo o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional;

9.3.7. As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, poderão ser confirmadas por esta CPL.

9.3.8. Os documentos relacionados nos subitens 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5, 9.3.6 e 9.3.7 que não trouxerem expresso o seu prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

9.4. Relativos à Qualificação Técnica

9.4.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - da circunscrição da sede da empresa licitante, e de seus responsáveis técnicos, nos termos do artigo 65, da lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

9.4.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:** Comprovação de aptidão da licitante para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, quantitativos e prazos, mediante a apresentação de certidão(s) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma prevista no § 1º do artigo 30 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

9.4.2.1. Não serão aceitos atestados de supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.

9.4.2.2. Em caso de atestado de pessoa jurídica de direito privado, constar assinatura do responsável pela informação, com firma reconhecida em cartório.

9.4.2.3. Nos atestados apresentados deverão constar o nome da empresa licitante, não sendo aceito atestados de subempreitada ou gerenciamento de serviços.

9.4.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Prova de possuir em seu quadro permanente responsável técnico para os serviços dos resíduos de saúde, quais sejam: Biólogo ou Químico ou Engenheiro Ambiental junto ao CRBIO ou CRQ ou CREA. Detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de serviço de característica semelhante ao objeto desta licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões ou atestados (CAT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no Órgão



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

competente, demonstrando sua aptidão por já ter executado atividade pertinente e compatível, limitadas às parcelas de maior relevância, definidas a seguir:

- Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares em caminhão compactador dotado de telemetria;
- Coleta, transporte, tratamento, trituração e disposição final de resíduos de serviços de saúde, incluindo o gerenciamento dos serviços;
- Desobstrução de redes e galerias pluviais utilizando caminhão munido de equipamento para hidrojateamento combinado a sucção a vácuo;
- Remediação e operação de local de destinação final de resíduos sólidos, com manutenção de célula para depósito de resíduos sólidos; sistema de drenagem de águas (superficial e subterrânea), sistema de drenagem de gases e sistema de drenagem de líquidos percolados.

9.4.4. A comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita através da apresentação:

9.4.4.1. Das cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e do Livro ou Ficha de Registro de Empregados, devidamente autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho (DRT), na forma da Lei;

9.4.4.2. Contrato Social devidamente registrado, quando se tratar de sócio da empresa.

9.4.4.3. A licitante que se valer do acervo técnico de responsáveis técnicos que exerçam cargo de presidente ou diretores estatutários da empresa, a sua representatividade será comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social vigente, ou, se for o caso, do documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na junta comercial ou cartório de pessoas jurídicas, constando poderes para tal representatividade.

9.4.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

9.4.6. Poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário)

9.4.7. Relação explícita dos veículos automotores e equipamentos disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, constando no mínimo a marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, atendendo ao quantitativo mínimo exigido no ANEXO I (Projeto Básico) deste Edital. Essa relação deverá estar acompanhada de declaração formal sob as penas da lei, de sua disponibilidade, e vinculação ao futuro Contrato, firmada por representante legal da licitante.

9.4.8. Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº 97, de 05 de abril de 2006, a fim de comprovar que a licitante se encontra devidamente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, além da Certidão Negativa de Débitos.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

9.4.9. Comprovação pela licitante das seguintes Licenças Ambientais emitidas órgãos competentes de fiscalização ambiental, em conformidade à lei e cumprimento da NOP INEA-26 e também Decreto Estadual nº 44.820/2014 e Resolução CONAMA nº 237/1997:

9.4.10.1. Licença de Operação expedida por órgão ambiental que autorize o contratado a realizar as atividades de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e de Resíduos de Serviços de Saúde.

9.4.10.2. Licença ambiental expedida por órgão ambiental que autorize o contratado a estocar Resíduos de Serviços de Saúde.

9.4.10.3. Licença de Operação expedida por órgão ambiental competente que autorize a empresa a executar as atividades de manutenção e estacionamento dos veículos.

9.4.10.4. Licença de Operação expedida por órgão ambiental que autorize o contratado a realizar as atividades de coleta e transporte de Resíduos de tratamento de esgoto e chorume.

9.4.10. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo definido no ANEXO IV, fornecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, comprovando que o representante da empresa visitou o local dos serviços até o terceiro dia anterior à data marcada para licitação, e que tomou conhecimento das informações e condições locais necessárias ao atendimento do objeto da licitação.

9.4.11.1 A visita de que trata o item acima deverá ser realizada por pessoa física indicada pela licitante, devendo estar munida de documento de identificação e Carta de Credenciamento para acompanhar a referida visita.

9.4.11.2 A visita de que trata o item acima deverá ser agendada antecipadamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, através do telefone (22) 2655-6429.

9.4.11.3 As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica DEVERÃO apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme anexo IV deste Edital, formalmente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

9.4.12 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 9.4.3 será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço, conforme modelo (ANEXO XI) sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

9.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

proposta;

9.5.1.1. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.5.1.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
 - Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Os licitantes sediados em outros Municípios ou em outros Estados da Federação deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas Certidão da Corregedoria do Estado da sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial. As certidões deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação.

9.5.2.1. Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

9.5.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5.3. Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa**. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que **1,00 (um)**, obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$I.L.G. = \frac{A.C. + R.L.P.}{P.C. + E.L.P.}$$

$$G.E. = \frac{P.C. + E.L.P.}{P.L.}$$

Onde:



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

P.C. = Passivo Circulante

I.E.T. = Índice de Endividamento Total

E.L.P. = Exigível a Longo Prazo

A.C. = Ativo Circulante

P.L. = Patrimônio Líquido

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

9.5.3.1. Serão inabilitadas as licitantes cujos demonstrativos não atenderem às seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,50$

9.5.4. Comprovação de possuir **Capital Social ou Patrimônio Líquido** igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto desta licitação (Item 3.1). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. No ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO deverá constar ainda “Declaração” expressa assinada pelo legítimo representante da empresa licitante, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 9.854/99 e do Decreto nº. 4.358/2002, conforme modelo definido pelo ANEXO VI (MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF).

9.7. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo IX).

9.8. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo – Anexo X).

10. DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço deverá conter, em papel timbrado das proponentes, escrita por qualquer meio mecânico, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito:

- Nome completo da empresa proponente;
- Endereço;
- Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- Prazo de execução;
- CNPJ da empresa proponente;
- Preços unitário e total, para cada item cotado, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, seguros e demais custos, e expressos na moeda corrente nacional, conforme modelo apresentado no ANEXO III (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS);
- Data, local e assinatura do representante legal da empresa.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

10.2. Não será permitido ao licitante alterar a PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO III), em seu conteúdo e quantitativos, sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitário e global para a execução dos serviços.

10.3. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇO, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, sob pena de imediata desclassificação, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Terceiro do artigo 44, da Lei n.8.666/93, consideradas as Especificações Técnicas deste Edital.

10.4. Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, de forma clara, bem detalhada, os quantitativos da mão-de-obra necessária aos serviços, diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do Contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

10.5. Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

10.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.7. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais e/ou serviços a serem executados, bem como o custo dos transportes, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante vencedora.

10.8. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis e as que contenham preços excessivos, na forma do artigo 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. Os preços deverão ser cotados considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

11.2. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto deverão estar munidos da sua carteira de identidade e da carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa contendo outorga de poderes específicos para todos os atos da licitação, inclusive para a desistência de recursos.

11.3. Nessa mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes de todos os licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, devendo a documentação deles constante ser rubricada por todos os representantes devidamente credenciados ou comissão de licitantes, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

11.4. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.5. Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados presentes.

11.6. Da Sessão de recebimento e da abertura dos envelopes “A” será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação. Serão habilitados os licitantes que atenderem integralmente as condições previstas neste Edital.

11.7. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B”, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Os licitantes inabilitados, desde que renunciem ao direito de recorrer, receberão em devolução os envelopes “B”, fechados. Dessa fase será lavrada Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.8. Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada nova data para abertura dos envelopes “B”, observando-se os prazos de recurso estabelecido em Lei.

11.9. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar os licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

11.10. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por parte de todos os licitantes ou, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados.

11.11. Uma vez abertos os envelopes “B” serão as propostas tidas como imutáveis, não sendo admitidos quaisquer adendos tendentes a sanar falhas ou omissões e não mais podendo ser devolvidas.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital e anexos, que apresentem valores globais ou unitários, que excedam os valores estipulados na Planilha de Composição de Custos estipulados pela Administração Pública, no anexo deste Edital, ou ainda, as que forem consideradas manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.13. Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar **menor preço global.**

11.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio como critério de desempate.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

11.15. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.16. O julgamento das propostas e classificação final das mesmas será objeto de Ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes ou pela Comissão de Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.17. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta, conforme §3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.

11.18. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceito pela Comissão de Licitação.

11.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.20. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

11.21. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.22. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

11.23. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

11.24. Serão também desclassificadas as propostas que não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os Preços a serem contratados permanecerão irremovíveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do Contrato, após o que poderão ser vistos com base na fórmula $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$, onde:

R – É o valor do reajustamento procurado;

I – Índice 05.100 da tabela de reajuste, referente aos serviços e relativos ao mês de execução destes;

I₀ – Índice 05.100 da tabela de reajuste, relativo ao mês base da apresentação da proposta de preços;

V – É o Valor inicial contratual do Serviço.

12.2. O atraso na execução dos serviços, imputável à CONTRATADA não gerará direito a reajustes ou a atualização monetária.

13. DA FISCALIZAÇÃO



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

13.1. Os serviços objeto do Contrato serão fiscalizados por servidor do Município, formalmente designado, incumbindo-lhe, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos serviços, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

13.2. A licitante vencedora se comprometerá a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessário ao desempenho de suas atividades.

13.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e, particularmente à qualidade dos serviços contratados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas. Poderá ser estabelecido critério de desconto ao Município por eventual antecipação de pagamento, sendo o mesmo nos moldes do que determina a Lei nº 8666/1993, Art. 40, alínea “d”, Inciso XIV.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços; aferível por meio de *Atesto da Fiscalização Contratual*, sendo imprescindível a apresentação do respectivo recibo.

14.2. Nos termos do que dispõe a alínea “d”, Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, ficará estabelecido contratualmente que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, será acrescida multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), calculados *pro rata die* entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

14.3. As medições dos serviços serão efetuadas mensalmente, tendo por base os serviços efetivamente realizados, de conformidade com o Cronograma de Desembolso Máximo Financeiro.

14.4. Por eventuais antecipações nos pagamentos devidos, a Contratada concederá ao MUNICÍPIO desconto, a título de compensação financeira, no valor equivalente a 0,033% (trinta e três milésimos de por cento), por dia de antecipação, calculados sobre o valor devido.

15. DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma da Lei, devendo o mesmo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

15.2.1. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela Comissão, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento em Ata. Se ausentes todos os licitantes, às notificações ocorrerão através de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ.

16.3. Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, facultada à autoridade competente atribuir-lhes eficácia suspensiva.

16.4. A interposição de recursos protelatórios e as impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades contidas no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

16.5. Os recursos interpostos fora dos prazos legais, bem como aqueles protocolados em local distinto do indicado, não serão conhecidos.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

16.1. No ato da assinatura do Contrato e para garantia total do seu cumprimento, a licitante vencedora deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, cabendo ao CONTRATADO optar por uma das modalidades de garantia alinhadas no Art. 56 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

16.2. A garantia deverá ser depositada diretamente na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saquarema no ato da assinatura do Contrato.

16.3. O Município de Saquarema se reserva ao direito de alienar o valor caucionado, no todo ou em parte, sempre que dele tiver que descontar qualquer importância. No caso de rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, a caução reverterá integralmente aos cofres da Prefeitura Municipal de Saquarema.

16.4. A garantia será liberada ou restituída após a conclusão ou aceitação definitiva das obras e/ou serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. É permitido a adjudicatária contratada subcontratar ou transferir o Contrato, desde que dê ciência prévia ao CONTRATANTE.

17.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de plano direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das penas legais e contratuais cabíveis.

17.3. Em caso de cessão, subcontratação ou transferência autorizada, a adjudicatária contratada permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação a CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições de Contrato.

18. DOS PRAZOS

18.1. O Contrato a ser celebrado terá prazo de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

prorrogado na forma a que alude o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias contados da data de emissão da “Ordem de Serviço”.

19. RECEITAS ACESSÓRIAS

19.1. Fica o contratado autorizado a explorar o potencial econômico dos resíduos destinados no vazadouro como fonte de receita acessória.

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Saquarema um percentual de 3% (três por cento) sobre o valor bruto das receitas acessórias a serem auferidas pelo contratado com a exploração dos serviços acessórios.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as suas alterações posteriores.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimentos até 1 (um) dia útil antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.3. As dúvidas e divergências que eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, e que não possam ser dirimidas diretamente pelas partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro do Município de Saquarema, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Saquarema, 23 de fevereiro de 2022

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BDI



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quant. Contratual	Unid.	Preço Unitário	Valor Contratual
1	COLETA CONTAINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES FEITA EM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M ³ DOTADO DE TELEMETRIA	26.259,72	TON	R\$ 473,02	R\$ 12.421.372,75
2	FORNECIMENTO DE CONTENTOR DE 1.000 L	240,00	UN	R\$ 2.246,35	R\$ 539.124,00
3	COLETA TRADICIONAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 6 M ³	2.112,00	H	R\$ 509,81	R\$ 1.076.718,72
4	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRITURAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	1.056,00	H	R\$ 314,16	R\$ 331.752,96
5	APOIO À COLETA SELETIVA	2.112,00	H	R\$ 356,22	R\$ 752.336,64
6	DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS PLUVIAIS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNIDO DE EQUIPAMENTO PARA HIDROJATEAMENTO COMBINADO A SUÇÃO A VÁCUO	4.224,00	H	R\$ 283,87	R\$ 1.199.066,88
7	REMEDIÇÃO E OPERAÇÃO DE LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM MANUTENÇÃO DE CÉLULA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA), SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES E SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS	26.518,80	TON	R\$ 568,35	R\$ 15.071.959,98
TOTAL CONTRATUAL					R\$ 31.392.331,93



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, vem, pela presente, propor-se a executar os serviços objetos da CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, tudo de acordo com o estabelecido no Edital de CONCORRÊNCIA nº 001/2022, pelo PREÇO TOTAL GLOBAL, de R\$ _____ (), conforme especificado a planilha abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quant. Contratual	Unid.	Preço Unitário	Valor Contratual
1	COLETA CONTEINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES FEITA EM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M³ DOTADO DE TELEMETRIA	26.259,72	TON		
2	FORNECIMENTO DE CONTENTOR DE 1.000 L	240,00	UN		
3	COLETA TRADICIONAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 6 M³	2.112,00	H		
4	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRITURAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	1.056,00	H		
5	APOIO À COLETA SELETIVA	2.112,00	H		
6	DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS PLUVIAIS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNIDO DE EQUIPAMENTO PARA HIDROJATEAMENTO COMBINADO A SUÇÃO A VÁCUO	4.224,00	H		
7	REMEDIÇÃO E OPERAÇÃO DE LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM MANUTENÇÃO DE CÉLULA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA), SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES E SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS	26.518,80	TON		
TOTAL CONTRATUAL					R\$

Validade desta proposta: _____ dias.

, _____ de _____ de 2021.

21

(Representante legal)



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

(Local e Data)

À

Prefeitura Municipal de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, Centro
Saquarema – RJ

Concorrência Pública: XXX/2022 Processo: X.XXX/2021

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins que a empresa, inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo Sr.(a) , realizou no dia..... das às, visita técnica para conhecimento do local a ser realizada a

_____ neste Município, bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços. Pelo presente, declaramos ter realizado visita técnica para conhecimento dos locais a serem contemplados pelo projeto bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

Responsável pela Prefeitura Municipal de Saquarema

(Assinatura do representante legal) [CARIMBO]

OU,

Declaramos para os devidos fins que a empresa, inscrita sob o CNPJ....., representada neste ato pelo Sr.(a)....., optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, informando que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizaremos desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS
ENVELOPES**

Concorrência Pública: 001/2022 Processo: 17.742/2021

À

**Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Saquarema**

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (no completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório Concorrência Pública N° 001/2022, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.
2. Não colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.742/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que não mantém e não manterá em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho executado de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Saquarema/RJ, de _____ 2022.

(Representante legal)
(CPF)



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.742/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, OPERAÇÃO E REMEDIAÇÃO DO VAZADOURO; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRITURAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE; E DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por

_____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, de um lado; e de outro, como **CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação dos seguintes serviços no Município de Saquarema:

SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, OPERAÇÃO E REMEDIAÇÃO DO VAZADOURO; COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRITURAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE; E DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS PLUVIAIS.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

1.1. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação de nº 001/2022 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados dar-se-á na modalidade de empreitada por preços global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ (), representando um valor mensal estimado de R\$ ().

3.1.1. Os preços unitários a serem adotados para faturamento, frente à quantidade mensal estimada, em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, serão os seguintes:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quant. Contratual	Unid.	Preço Unitário	Valor Contratual
1	COLETA CONTEINERIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES FEITA EM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15 M³ DOTADO DE TELEMETRIA	26.259,72	TON		
2	FORNECIMENTO DE CONTENTOR DE 1.000 L	240,00	UN		
3	COLETA TRADICIONAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM CAMINHÃO COMPACTADOR DE 6 M³	2.112,00	H		
4	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, TRITURAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCLUINDO O GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS	1.056,00	H		
5	APOIO À COLETA SELETIVA	2.112,00	H		
6	DESOBSTRUÇÃO DE REDES E GALERIAS PLUVIAIS UTILIZANDO CAMINHÃO MUNIDO DE EQUIPAMENTO PARA HIDROJATEAMENTO COMBINADO A SUCÇÃO A VÁCUO	4.224,00	H		



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

7	REMEDIÇÃO E OPERAÇÃO DE LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM MANUTENÇÃO DE CÉLULA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS (SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA), SISTEMA DE DRENAGEM DE GASES E SISTEMA DE DRENAGEM DE LÍQUIDOS PERCOLADOS	26.518,80	TON		
TOTAL CONTRATUAL					R\$

3.2. Os referidos preços da CONTRATADA correspondem à perfeita realização dos serviços. O preço mensal contratual – salvo menção explícita em contrário – considera em sua composição, os custos e despesas relativas a:

- a) Fornecimento dos materiais de consumo, tais como: combustíveis, graxas, lubrificantes, pneus, câmaras, filtros, impressos, softwares e demais materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas.
- b) Mobilização e desmobilização, uniformes, transportes, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução de serviços.
- c) Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela CONTRATADA e necessários à execução dos serviços, objeto do Contrato.
- d) Fornecimento, operação e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato.
- e) Fornecimento, operação e manutenção das instalações utilizadas pela CONTRATADA no cumprimento de objeto contratual.
- f) Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, despesas de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

3.3. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da execução dos serviços a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, a Fatura respectiva, juntamente com as certidões de quitação dos tributos municipais, estaduais e federais, além de certidões de quitação junto ao INSS e FGTS.

3.4. Os pagamentos mensais devem ser realizados pelo CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços (aferível por meio do atesto da fiscalização contratual), mediante apresentação do recibo competente.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

3.5. Fica estabelecido que, em ocorrendo atraso de pagamento, como compensação financeira, desde que este não decorra de ato ou fato atribuíveis à CONTRATADA, será acrescido multa de 1% (um por cento), calculado sobre o valor da parcela em atraso, juros de mora real de 1% (um por cento) ao mês, mais correção com base na variação do IGP-M (índice Geral de Preços Mercado), calculados *pró rata die* entre o dia do vencimento e o data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços unitários referidos no item 3.1.1 será processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo, de acordo com o seguinte critério:

Os Preços a serem contratados permanecerão irreajustáveis durante 12 meses, quando for o caso, contadas da data da assinatura do Contrato, após o que poderão ser vistos com base na fórmula $R = \{(I - I_0) / I_0\} \times V$, onde:

R – É o valor do reajustamento procurado;

I – Índice 05.100 da tabela de reajuste, referente aos serviços e relativos ao mês de execução destes;

I₀ – Índice 05.100 da tabela de reajuste, relativo ao mês base da apresentação da proposta de preços;

V – É o Valor inicial contratual do Serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste Termo, podendo ser prorrogado na forma que alude o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato serão os oriundos da dotação orçamentária do Município de Saquarema/RJ, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxxxx
- ELEMENTO DE DESPESA: xxxxxxxxxxxx
- FONTE DE RECURSOS: xx

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Para garantia a execução do presente Contrato a CONTRATADA apresentou na modalidade depósito bancário, em conta específica do Município a ser informada pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.
- 7.2. Nomear um representante para acompanhamento e fiscalização, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.
- 7.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.
- 8.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 8.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.
- 8.7. Atender, dentro das suas responsabilidades contratuais, ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.
- 8.8. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.
- 8.9. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

8.10. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

8.11. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

8.12. A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do mensal estimado do serviço objeto do atraso.

9.2. A multa a que alude o item 9.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 9.4 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

9.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

9.5. Para efeito de multa fica estabelecido que:



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

9.5.1. Roteiro de coleta é o percurso total das vias atendidas por um veículo coletor e manualmente (onde não seja possível circular veículo) em um período de trabalho.

9.5.2. As multas são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

9.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

9.7.1. Esgotado o valor da garantia os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

9.9. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas pedras ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS (Prefeitura Municipal de Saquarema).

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RECEITAS ACESSÓRIAS

10.1 Fica o contratado autorizado a explorar o potencial econômico dos resíduos destinados no vazadouro como fonte de receita acessória.

10.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Saquarema um percentual de 3% (três por cento) sobre o valor bruto das receitas acessórias a serem auferidas pelo contratado com a exploração dos serviços acessórios.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) a CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) o atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) a CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável à lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, _____ de _____ de 2022.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO VIII

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 17.742/21

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 001/2022

_____, com sede
na

_____, inscrita no
CNPJ nº

_____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que
é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os
requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123,
estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame.

Saquarema, ** de ***** de 2022.

(Assinatura) (Carimbo CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de
Credenciamento, fora dos envelopes.**



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO IX

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 17.742/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa

_____ ,
sediada na rua _____, no _____, (cidade) , _____ (estado) , inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu
representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da
lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na
Concorrência Pública 001/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências
previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2022

Assinatura / Carimbo Representante Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto
com os demais documentos.**



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO X

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Concorrência Pública: 001/2022

Processo: 17.742/2021

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Saquarema, pela Concorrência Pública nº 008/2021, que nos quadros da empresa, CNPJ n.º , que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(data)

(Assinatura do representante
legal)

[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.



PROCESSO: 17.742/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao
Município de Saquarema
Rua Coronel Madureira nº 77, CentroSaquarema – RJ

Concorrência Pública: 001/2021

Processo: 17.742/2021

Prezados Senhores:

NOME DO ENGENHEIRO, carteira Profissional nº _____ CREA, indicado pela
firma, (Nome da Licitante), como responsável técnico para o serviço de _____, referente a
Concorrência Pública nº 001/2022, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para os citados serviços;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde ____ / ____ / ____
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

Responsável Técnico pela Empresa
CREA nº _____

(Assinatura do representante legal)[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.